



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

## ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 59ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2024,

### DECIDE

**Art. 1º** Aprovar, considerando o Processo 23520.011539/2024-04, a utilização da ação afirmativa para candidatos que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos *campi* da UFOB, com vistas ao desenvolvimento regional do Território de Identidade Acadêmica da UFOB em processo(s) seletivo(s) para oferta das vagas, para ingresso em 2025, dos cursos de graduação em: Direito, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Medicina; com a distribuição das vagas da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis ofertadas pelo SiSU;
- II - 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis ofertadas pelo Edital de Ações Afirmativas, contemplando para estes cursos, no mínimo:
  - a) 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas para a Lei Cotas;
  - b) 06 (seis) vagas reservadas para as ações afirmativas próprias da UFOB; e
  - c) As demais vagas reservadas para a ação afirmativa Regional.

**Art. 2º** O Edital de Ações Afirmativas, além dos quatro cursos mencionados no art. 1º, também ofertará 06 (seis) vagas de cada curso de graduação reservadas para as ações afirmativas próprias.

**Art. 3º** Aprovar as Notas e Pesos do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, e as vagas dos cursos de Graduação para adesão ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU/UFOB 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
*Conselho Universitário*

**Art. 4º** Este Ato Decisório entra em vigor em 06 de dezembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Vice-Presidente do Conselho Universitário